

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE/RJ)
VII CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE TÉCNICO DA CARREIRA DE TÉCNICO DE
CONTROLE EXTERNO

Justificativas de alteração do gabarito de itens
(com base no caderno de prova modelo disponível no *site* do Cebraspe)

ITEM	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
36	C	-	Deferido com anulação
O uso da expressão “assim como as demais constituições” prejudicou o julgamento objetivo do item.			
54	C	-	Deferido com anulação
A redação do item possibilita ambiguidade de interpretação, razão por que se prejudicou seu julgamento objetivo.			
68	E	-	Deferido com anulação
A redação da assertiva restou prejudicada ao não mencionar que deveria ser utilizada a classificação contábil contida na Lei 4320/1964.			
76	C	-	Deferido com anulação
O uso do termo “patrimônio público” prejudicou o julgamento objetivo do item.			
81	C	E	Deferido com alteração
A assertiva está errada, tendo em vista que existe a possibilidade de flexibilização do limite legal.			
89	C	-	Deferido com anulação
O uso do termo “tributos” prejudicou a cobrança da assertiva.			
97	E	C	Deferido com alteração
De fato, está correto o que se afirma na assertiva.			
99	C	-	Deferido com anulação
O Presidente da República não tem superioridade hierárquica sobre o TCU. Ademais, não faz parte da Corte de Contas e, portanto, não pode interferir no Tribunal, sob pena de violar a separação dos Poderes.			
120	C	E	Deferido com alteração
O reconhecimento do crédito apresenta como principal dificuldade a determinação do momento de ocorrência do fato gerador. No entanto, no âmbito da atividade tributária, pode-se utilizar o momento do lançamento como referência para o seu reconhecimento.			